CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA

Cidade Heróica (Lei Provincial Nº43 de 13/03/1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68045, de 18-01-1971)
ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE LEI Nº. 51//2023

Declara a Festa e a Irmandade de Nossa Senhora do Monte Patrimônio Histórico Cultural Imaterial e Material de Cachoeira - Bahia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica declarado e reconhecido como Patrimônio Histórico Cultural Imaterial e Material de Cachoeira – Bahia a festa e a Irmandade de Nossa Senhora do Monte.

Art. 2º - Caberá a Câmara Municipal, a entrega do Título, de Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial de Cachoeira a Festa e a Irmandade de Nossa Senhora do Monte, em Sessão Solene Organizada pela Mesa Diretora.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará está Lei, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se ás disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cachoeira, 26 de setembro de 2023.

Josmar Barbosa dos Santos
Vereador - autor

LIDO EM SESSÃO DE
18 / 03 / 2024
Presidente

Justificativa

Festa de Nossa Senhora da Conceição do Monte e Irmandade de Nossa Senhora da Conceição do Monte

A Festa de Nossa Senhora da Conceição do Monte, festejada anualmente no dia 8 de dezembro, precedida por um novenário que começa dia 29 de novembro, data fixa, que já consta no calendário dos eventos religiosos de Cachoeira, e feriado municipal, a devoção começou no ano de 1780, com a criação da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição do Monte e a construção da Igreja, até os dias atuas, a Irmandade mantem seu templo, e suas atividades religiosas initerruptamente. A igreja é tombada pelo IPHAN.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Cachoeira, 26 de setembro de 2023.

JOSMAR BARBOSA DOS S. DE SOUZA
Vereador -Autor